



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 497/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0004.003999/2023-11

OBJETO: Registro de preço para futura eventual **aquisição de café** para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 10 de janeiro de 2024, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 497/2023/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, artigos 23 e 24, e dos itens 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **PE 595/2023/SUPEL**, pelo que passo formulação da Resposta ao pedido de Esclarecimento.

II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO CBM/FUNESBOM

a.1) SÍNTESE DO PEDIDO (0044977678):

"(...)

solicitar algumas dúvidas sobre o pregão em curso número 497/2023, que trata de compra de café para o corpo de bombeiros do Estado de RO. estamos mandando em anexo as fotos e laudo técnicos além do selo ABIC, No objetivo de nos informar se esse produto café do Rancho enquadra no citado leilão público, sabendo que um produto de alta qualidade confirmado por laudo técnico por entidades certificadoras produzido na cidade de cacoal estado de Rondônia. certos de vossa compreensão, Desde já agradecemos e ficamos no aguardo

"(...)"

a.2) MANIFESTAÇÃO DO CBM/FUNESBOM (0045001227):

"(...)

Considerando que as especificações constante no Estudo Técnico Preliminar 21 (id 0038231251) e no Termo de Referência CBM-FUNESBOM (id 0040167318), são claras quanto a qualidade do café "SUPERIOR", quanto a forma de empacotamento "Á VÁCUO" e quanto ao prazo de validade "MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES".

Considerando que as especificações do CAFÉ DO RANCHO, constante no Pedido de Esclarecimento (id 0044977678), tem qualidade "TRADICIONAL", o empacotamento do tipo "ALMOFADA" e o prazo de validade "MÍNIMA 6 MESES".

Diante dos fatos suso mencionados, informo que o produto CAFÉ DO RANCHO não se enquadra nas especificações do produto elencado no Instrumento Convocatório PE 497/2023 (id 0044319188).

Respeitosamente,

LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK - CAP BM

Diretora de Logística do CBMRO

(...)"

III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro nos Arts. 23 e 24, do Decreto n.º 26.182/21, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela licitante interessada na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 497/2023/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **permanece no dia 15 de janeiro de 2024, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

Bianca Matias de Souza

Pregoeira Substituta - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 11/01/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045110830** e o código CRC **44740704**.